



LEI N<sup>o</sup> 330/14.

Ereré, 01 de Setembro de 2014.

**Altera o artigo 11 da Lei N<sup>o</sup> 246/2010 e dá outras providências.**

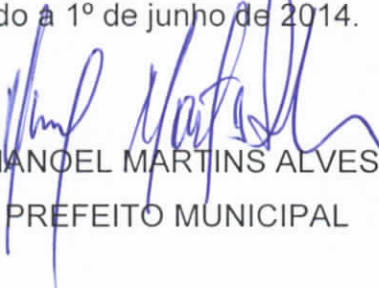
MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, **faz saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1<sup>o</sup>** – Esta Lei modifica o artigo 11 da Lei N<sup>o</sup> 246/2010 que trata do Plano de Cargos e Salários do Magistério de Ereré.

**Art. 2<sup>o</sup>** - O artigo 11 da Lei N<sup>o</sup> 245/2010 fica acrescido dos parágrafos, 4<sup>o</sup> e 5<sup>o</sup> com as seguintes redações:

**“§ 4<sup>o</sup>** - Os profissionais do magistério que atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão optar, no exercício de 2014, por executar jornada semanal de 16 (dezesesseis) horas em atividades de interação com o educando, recebendo como contraprestação o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o seu salário base, em respeito à Lei Federal n<sup>o</sup> 11.738/2008, bem como atende ao disposto na Lei Municipal n<sup>o</sup> 288/2012.”

**Art. 3<sup>o</sup>** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com o implemento dos seus efeitos financeiros retroagindo a 1<sup>o</sup> de junho de 2014.



MANOEL MARTINS ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL